

REGULAMENTO

CAMPANHA “LONDRINENSE: QUEM INDICA, AMIGO É” 2027

1. DA CAMPANHA

1.1. A primeira fase da campanha “LONDRINENSE: QUEM INDICA AMIGO É” será realizada pelo Colégio Londrinense e Anglo Londrinense no período vigente de 15 de junho de 2026 a 6 de novembro de 2027.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Podem participar da campanha todos os alunos regularmente matriculados em 2026, com situação financeira regularizada junto à instituição, bem como os novos alunos matriculados para o ano letivo de 2027, após a efetivação de sua matrícula.

2.2. Cada aluno participante terá direito a 10 (dez) vouchers de indicação para distribuir a amigos ou parentes.

2.3. Os alunos matriculados no ano letivo de 2026 e que estejam atualmente na 3ª série do Ensino Médio também poderão participar da campanha. Contudo, não farão jus ao desconto nas parcelas de 2027, em razão da inexistência de parcelas futuras vinculadas à sua matrícula. Os alunos por eles indicados, entretanto, terão direito aos benefícios previstos neste regulamento.

3. DOS VOUCHERS E DAS INDICAÇÕES

3.1. Os vouchers da campanha foram encaminhados ao e-mail institucional dos alunos em 16 de junho de 2026.

3.2. Cada voucher é personalizado com o número de matrícula do aluno participante e identificado por código sequencial próprio.

3.3. O código do voucher deverá ser informado obrigatoriamente no momento da matrícula do aluno indicado.

3.4. Cada aluno indicado poderá utilizar apenas um voucher, que lhe garantirá o benefício previsto neste regulamento.

3.5. Caso um estudante seja indicado por mais de um responsável de atuais alunos, caberá ao indicado definir qual voucher utilizará.

3.6. Também serão considerados alunos indicados os irmãos de atuais alunos do Colégio Londrinense e Anglo Londrinense que não estejam matriculados em 2026.

4. DOS ALUNOS INDICADOS

4.1. A indicação é válida para qualquer estudante que venha a se matricular na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental do Colégio Londrinense, bem como no Ensino Médio do Anglo Londrinense, para o ano letivo de 2027.

4.2. De posse do código do voucher, o aluno indicado deverá comparecer à Central de Matrículas e efetivar sua matrícula dentro do período vigente.

4.3. Após essa data, o voucher perderá automaticamente sua validade.

4.4. Caso um estudante já tenha efetivado sua matrícula para o ano letivo de 2027 sem a utilização do voucher da campanha, não poderá solicitar sua aplicação posteriormente de forma retroativa. Dessa forma, não será concedido o desconto previsto neste regulamento sobre valores já pagos, tampouco será concedido o benefício ao aluno que realizou a indicação.

5. DOS BENEFÍCIOS

5.1 Cada aluno indicado receberá um voucher que garante 25% (vinte e cinco por cento) de desconto na parcela da matrícula.

5.2 Após a efetivação da matrícula do aluno indicado, o aluno que realizou a indicação receberá 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor líquido de uma mensalidade da anuidade vigente, observadas as condições estabelecidas neste regulamento.

5.3 Para que o benefício seja concedido ao aluno que realizou a indicação, o aluno indicado deverá efetivar sua matrícula até o dia 6 de novembro de 2027.

6. DAS RESTRIÇÕES AO BENEFÍCIO

6.1 O desconto de 50% sobre o valor líquido da mensalidade não será concedido aos participantes que sejam beneficiários:

I – da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT);

II – do Programa Bolsa Atleta;

III – de permutas de serviços mantidas com a instituição.

6.2 É permitido que os alunos enquadrados no item 6.1 indiquem amigos, para que esses alunos novos usufruem do benefício da campanha.

7. DA CONCESSÃO DOS BÔNUS POR INDICAÇÃO

7.1. A partir do primeiro aluno indicado que efetivar matrícula para o ano letivo de 2027 com prazo até 5 de fevereiro de 2027, os benefícios ao aluno que realizou a indicação serão concedidos de forma sucessiva, conforme a tabela abaixo:

Indicado	Bônus na Parcela de	Valor do Bônus
1º indicado	Março de 2027	50%
2º indicado	Abril de 2027	50%
3º indicado	Maio de 2027	50%
4º indicado	Junho de 2027	50%
5º indicado	Julho de 2027	50%
6º indicado	Agosto de 2027	50%
7º indicado	Setembro de 2027	50%
8º indicado	Outubro de 2027	50%
9º indicado	Novembro de 2027	50%
10º indicado	Dezembro de 2027	50%

7.2 Para o aluno indicado que efetivar matrícula para o ano letivo de 2027 após dia 5 de fevereiro de 2027, o desconto para o aluno que realizou a indicação, será implantado no segundo mês subsequente ao ingresso do aluno novo, desde que ainda existam parcelas da anuidade vigente.

8. DA PREMIAÇÃO EXTRA

8.1. Além dos benefícios previstos neste regulamento, o aluno que indicou terá direito às seguintes premiações por indicações fidelizadas:

I – 05 (cinco) indicações fidelizadas: 01 (uma) garrafa térmica azul-marinho;

II – 10 (dez) indicações fidelizadas: 01 (uma) Alexa Echo Dot – 5ª geração.

9. DA CONDUTA DOS PARTICIPANTES

9.1. Os participantes deverão agir com responsabilidade, ética e bom senso na divulgação da campanha.

9.2. Não é permitida a divulgação da campanha em sites, páginas ou redes sociais de instituições concorrentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este regulamento permanecerá disponível no site do Colégio Londrinense e Anglo Londrinense, também na Central de Matrículas durante todo o período de vigência da campanha.

9.2. A participação na presente campanha implica a aceitação plena, total e irrestrita de todos os termos e condições previstos neste regulamento, constituindo declaração de que o participante não possui qualquer impedimento para aderir à campanha.

9.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados e deliberados pela Direção do Colégio Londrinense e Anglo Londrinense.